

COMUNIQUE-SE

Atender ao comunicado em 30 (trinta) dias:

Em 01/09/2026:	1562-25	ROSINEIA ALVES DA SILVA E OUTROS
	537-26	AJANIELA DA SILVA RODRIGUES
	1283-26	VENANCIO RICARDO MOREIRA
Em 04/09/2026:	642-25	MARME & RODRIGUES

PARTICIPACOES LTDA

CERTIDÕES

Expeça-se a certidão, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias:

Em 01/09/2026:	1313-26	SILVIO LAURO DOS SANTOS
Em 01/09/2026:	1516-26	MADALENA DIAS BORTOLUCCI/
		RODOLFO LUIS BORTOLUCCI/CAMILA HELENA BORTOLUCCI SINGER
Em 01/09/2026:	1542-26	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE
		ALMEIDA
Em 02/09/2026:	1534-26	MAXTC EMPREENDIMENTOS E
		PARTICIPACOES LTDA
Em 02/09/2026:	1474-26	OLINDA DOS SANTOS SALCCI
Em 02/09/2026:	1436-26	VILA DAS OSTRAS
Em 02/09/2026:	1446-26	AMARO FELIX SILVA/EDISON
		OLIVEIRA MORAIS
Em 03/09/2026:	1530-26	CARLOS AUGUSTO VICENTE
Em 03/09/2026:	1128-26	JORGE DA SILVA ARAUJO/MARIA
		ALVES DA SILVA ARAUJO/ORLANDO DA SILVA SOUZA/MARIA DA
		CONCEIÇÃO CARVALHO SOUZA
Em 03/09/2026:	1331-26	EDMUNDO PAULOS XAVIER
Em 03/09/2026:	1537-26	DOMINGOS CASTELO DOS SANTOS/
		MANOEL VIEIRA FILHO
Em 03/09/2026:	1488-26	IVI BELTRAN DOS SANTOS
Em 03/09/2026:	1503-26	LUZALITE COMÉRCIO,

PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Em 03/09/2026:	1504-26	LUZALITE COMÉRCIO,
----------------	---------	--------------------

PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Em 04/09/2026:	1412-26	LICO CONSTUTORA E
----------------	---------	-------------------

INCORPORADORA EIRELI

RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO

Em 03/09/2026:	506-26	LUIS ALBERTO ABRÃO
Em 03/09/2026:	1379-26	MARCIA ROSA MORILA JACOB

ABDALA

COMUNIQUE-SE

Atender ao comunicado em 30 (trinta) dias:

Em 01/09/2026:	1494-26	DIOGO SOITI KAMADA
Em 02/09/2026:	1251-26	MARCELA TOYODA BARBOSA
Em 02/09/2026:	1538-26	WALTER MARTINS DE OLIVEIRA
Em 02/09/2026:	1192-26	SÉRGIO MONTEMOR FERNANDES
Em 03/09/2026:	1280-26	CID LOPEZ CONSULTORIA

EMRESARIAL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Em 04/09/2026:	1463-26	EDISON FERNANDO DA SILVA
Em 04/09/2026:	1554-26	WINITY S.A.
Em 04/09/2026:	1553-26	WINITY S.A.

INDEFERIDO

Em 03/09/2026:	3894-24	TACIANO GOULART CERQUEIRA
----------------	---------	---------------------------

LEITE

Arq. JULIANA DIAS HAUSCHILDT

CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO – SP

LEIS

LEI N. 1.772, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Rotas Turísticas Temáticas no Município de Bertiooga, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bertiooga, diretrizes para a criação e desenvolvimento do Programa Municipal de Rotas Turísticas Temáticas, com o objetivo de valorizar os atrativos locais, incentivar o turismo sustentável, fortalecer a economia local e ampliar a permanência de visitantes no município.

Art. 2º O Programa Municipal de Rotas Turísticas Temáticas poderá contemplar, entre outras iniciativas:

- I – organização e estruturação de rotas turísticas que valorizem os atrativos naturais, culturais, históricos e gastronômicos do município;
- II – incentivo à participação de empreendedores locais ligados ao turismo, como restaurantes, pousadas, hotéis, guias turísticos e demais prestadores de serviço;
- III – promoção da cultura caiçara, da pesca artesanal, da gastronomia típica e do patrimônio histórico do município;
- IV – fortalecimento da identidade turística de Bertiooga.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa poderão ser estruturadas rotas temáticas, tais como:

- I – Rota da Pesca Artesanal Caiçara;
- II – Rota Gastronômica de Bertiooga;
- III – Rota das Praias Tranquilas e Familiares;
- IV – Rota da Mata Atlântica e Trilhas;
- V – Rota Histórica e Cultural.

Parágrafo único. Outras rotas poderão ser criadas pelo Poder Executivo de acordo com o potencial turístico do município.

Art. 4º As rotas turísticas poderão ser organizadas, divulgadas e disponibilizadas por meio do Receptivo Turístico localizado ao lado da Casa da Cultura, facilitando o acesso de turistas e moradores às experiências e passeios oferecidos no município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com restaurantes, hotéis, pousadas e demais estabelecimentos do setor turístico para:

I – divulgação das rotas turísticas;

II – disponibilização de materiais informativos e panfletos;

III – orientação aos turistas quanto à aquisição e participação nas rotas e passeios turísticos.

Art. 6º Os contatos, informações e formas de acesso às rotas turísticas também poderão ser disponibilizados por meio de QR Codes informativos instalados em pontos estratégicos da cidade, integrando-se às ferramentas de informação turística do município.

Art. 7º Como estratégia de divulgação turística, o Poder Executivo poderá promover ações de comunicação e marketing institucional, inclusive por meio de parcerias com influenciadores digitais locais, da Baixada Santista e de outras regiões, ampliando o alcance das rotas turísticas e fortalecendo a imagem de Bertioga como destino turístico.

Art. 8º O Programa instituído por esta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, que definirá as normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, podendo ser realizada por meio de parcerias institucionais, ações de divulgação, cooperação com a iniciativa privada e utilização de estruturas já existentes no Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de setembro de 2026. (PA n. 7488/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.773, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a ‘Semana Municipal Jorge Vicente de incentivo à horta comunitária’ no Município de Bertioga e dá outras providências.
Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Bertioga a Semana Municipal Jorge Vicente de Incentivo à Horta Comunitária, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivos:

I – Incentivar a criação e manutenção de hortas comunitárias nos bairros, escolas, creches e espaços públicos;

II – Promover a educação ambiental e alimentar;

III – Estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis;

IV – Fortalecer a participação da comunidade e o desenvolvimento sustentável;

V – Apoiar iniciativas de agricultura urbana e familiar no município.

Art. 3º Durante a semana poderão ser realizadas, em parceria com associações, escolas, entidades e iniciativa privada:

I – Oficinas, palestras e atividades educativas;

II – Mutirões para implantação e manutenção de hortas;

III – Distribuição de sementes e mudas;

IV – Campanhas de conscientização ambiental;

V – Atividades voltadas às crianças e famílias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bertioga, 03 de setembro de 2026. (PA n. 7487/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Autenticar documento em <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BERTIOGA, 4 DE SETEMBRO DE 2026 BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO - Nº 1307